MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 71/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de eletrodomésticos, mobiliário e equipamentos de informática para Atenção Básica e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento até as 8h30 do dia 02 de Agosto de 2021 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 02 de Agosto de 2021; início da sessão às 9h do dia 02 de Agosto de 2021; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 02 de Agosto de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 12 de Julho de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 105/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 52/2021**, homologado em 08/07/2021.
Objeto: Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança de motociclista, para as equipes: operacional (pintura), aeroporto municipal, fiscalização e administrativa, da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Empresa: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELI.
Valor Homologado: **R$ 612,00 (seiscentos e doze reais).**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
21	53824	Placa de mesa de identificação com imã, para colocação em vestiário, no tamanho de 2,3A x 6,3L com o brasão de Cianorte nas cores Originais ao canto, e as Descrições sendo: o nome do funcionário em Arial itálico, e o cargo abaixo em Arial conforme o desenho ilustrativo.	UN	20,0000	R$ 30,60	612,00	Própria

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 08 de julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 324/2021 – LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Lídio Oltramari, 1796, Bairro Fraron, CEP 85.503-381, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 05.993.698/0001-07.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **por Dispensa nº 57/2021.**
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares e equipamentos para Unidade De Pronto Atendimento Faustino Bongiorno em decorrência do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do Coronavírus. Em conformidade com a medida provisória nº 1.047/2021.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 51.780,00 (Cinquenta e um mil setecentos e oitenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de Julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021
DISPENSA Nº 25/2021

OBJETO: Contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, para a execução dos serviços de pintura de sinalização horizontal através de pintura viária a frio, incluindo mão-de- obra, tinta viária específica e microesfera refletiva, para aplicação em ruas e avenidas no Município de Cianorte/PR.

Pelo presente Termo Aditivo resultante de comum e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3037027770SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, 305, Casa 01, Jardim Imperial, CEP 86730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, devidamente inscrita no **CNPJ/MF nº 18.273.727/0001-08**, aqui representado pelo seu Presidente, em pleno exercício do mandato. Sra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.354.029-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 630.818.709-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, 26, Centro em Astorga – PR, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	**Data de assinatura**	**Execução até**	**Vigência até**	**Valor total**
115/2021	25/03/2021	30/06/21	30/06/21	R$ 136.300,00

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência até **30/09/2021.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 29 de junho de 2021.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

CINDEPAR
SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 094/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 09/2021**, homologado em 23/06/2021.
Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares para uso nas Unidades de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno (UPA) e demais Unidades de Saúde.
Empresa: A. D. DAMINELLI - EIRELI.
Valor Homologado: **R$ 14.912,00 (quatorze mil, novecentos e doze reais).**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
26	31449	Fio de nylon 3.0, cuticular, com agulha 3,0cm triangular, 3/8 círculo. Caixa com 24 unidades. BR0281322	CX.	60,0000	R$ 33,80	2.028,00	Technofio
28	31451	Fio de nylon 5.0, cuticular, com agulha 2,0cm triangular, 3/8 círculo. Caixa com 24 unidades. BR0281320	CX.	30,0000	R$ 37,50	1.125,00	Technofio
32	31466	Lâmina de bisturi nº 15, em aço carbono, esterilizado por raio gama. Caixa com 100 unidades. BR0273178	CX.	10,0000	R$ 34,00	340,00	Descarpack
33	31467	Lâmina de bisturi nº 22, em aço carbono, esterilizado por raio gama. Caixa com 100 unidades. BR0313630	CX.	10,0000	R$ 34,00	340,00	Descarpack
40	31480	Malha tubular ortopédica, 100% algodão, rolo com dimensões 10cm x 15m. Unidade. BR0319688	RL.	30,0000	R$ 9,30	279,00	Ortofen
50	31520	Seringa descartável com 5ml, sem agulha. Unidade. BR0439624	UN	60.000,0000	R$ 0,18	10.800,00	SR

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 23 de junho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 242/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pavão, 540, Jardim Bandeirantes, CEP 86703250, na cidade de ARAPONGAS-PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 24.586.988/0001-80.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de **licitação por Pregão Eletrônico nº 92/2020**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual e materiais médicos hospitalares para uso nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno (UPA) e, demais unidades de saúde administrativas.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 2.489,81 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/12/2021.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de Junho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 331/2021 – LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **FUNERÁRIA CIANORTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Rondônia, 265, Zona 04, CEP 87210098, na cidade de CIANORTE, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 84.939.024/0001-09.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **por Pregão Eletrônico nº 40/2021.**
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de urnas funerárias adulto, infantil e obeso com translado para as famílias assistidas pela política de Assistência Social.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 59.370,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de Julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação ***nº 52/2021***, modalidade ***Pregão Eletrônico, Processo 130/2021***, concernente a **Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança de motociclista, para as equipes: operacional (pintura), aeroporto municipal, fiscalização e administrativa, da Secretaria Municipal de Defesa Social.**

II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELI** como vencedora **do item 21** no valor total de **R$ 612,00 (seiscentos e doze reais); C. L CONFECÇÕES EIRELI** como vencedora **dos itens 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13** no valor total de **R$ 25.736,76 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).**
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de Julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa Chocolates N Bonn Ltda, torna público que recebeu do IAT, a **Licença Prévia** para **a atividade de Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates,** a ser implantada **na Av. Porthus Baragatti, 1213, Lote (199-A)-R, Gleba dos Sutis, Município de São Tomé, Estado do Paraná, com vencimento em 30/06/2026.**

IGREJA TENRIKYO CIANORTE

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS À TODOS OS FIÉIS E SEGUIDORES PARA REUNIÃO A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE JULHO DE 2021 A PARTIR DAS 10,00 HS NAS DEPENDÊNCIAS DA IGREJA, SITO À RUA UBERABA , 294 NA CIDADE DE CIANORTE-PR ., PARA TRATARMOS DA REATIVAÇÃO DA IGREJA TENRIKYO CIANORTE E DEMAIS ASSUNTOS.

IGREJA TENRIKYO CIANORTE

SECRETÁRIA: CELIA SATIKO KIMURA

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAPEJARA
Reconhecido pelo MTE sob nº 317 847/70 - CNPJ 75.511.824/0001-25
Avenida Rui Barbosa, 1018, Centro, CEP 87.430-000, Caixa Postal nº 2, Tapejara (Pr)
e-mail: strtapejara@fetaep.org.br
Presidente: João Pereira de Lima - Gestão 2017/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAPEJARA**, no uso das atribuições estatutárias, convoca seus associados quites para se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada no dia **22 de julho de 2021**, às **14:00 hrs. da tarde em Primeira Convocação,** não obtendo quórum legal às **15:00 Horas** se realizar-se-á a Assembleia Geral Ordinária com qualquer número de presentes, no Salão Social do Sindicato situado à Av. Rui Barbosa nº 1.018 neste Município de Tapejara Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembleia anterior;

b) Leitura, discussão e aprovação da **PRESTAÇÃO DE CONTA DO Exercício de 2.020** com parecer do **CONSELHO FISCAL;**

c) Assuntos Gerais.

Tapejara (Pr), em 12 de julho de 2021.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapejara
João Pereira de Lima
Presidente
RG 1.658.954 SSP/PR – CPF 158.285.149-20

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

NIKO'S LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA – EPP torna público que irá requerer ao IAT, a **Renovação da Licença de Operação nº 163724-R2**, válida até 02/08/2021, para atividade de Lavandeira Industrial, localizada na Estrada Pão de Açúcar, s/n, zona rural, Lote nº 955-A - Cianorte/PR.

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA N.º 2.429/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - C O N S T I T U I R Comissão Organizadora Especial, para realização de PSS (Processo Seletivo Simplificado), no ano de 2021, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a Presidência do Primeiro.

1. SIMONI APARECIDA JANKE STTOCO
CARGO: PROFESSORA;

2. KATIA CRISTINA BELTHER PEREIRA
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL;

3. NEILA CRISTINA ALVES
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Organizadora Especial PSS (Processo Simples Simplificado), sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 2.430/2021

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias regulamentares ao Servidor Municipal **RINALDO FERREIRA,** referente ao período de trabalho compreendido entre 01/07/2020 a 30/06/2021, para serem gozadas entre os dias 15/07/2021 a 13/08/2021.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 2.431/2021

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) ao servidor municipal **JEFERSON GUTIERREZ,** referente ao período de trabalho compreendido entre 04/07/2020 a 03/07/2021, sendo a 1ª parcela, para serem gozadas entre os dias 12/07/2021 a 21/07/2021 totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 2.432/2021

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido ao servidor público municipal **JOSE FRANCISCO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, 90 (noventa) dias consecutivos de **LICENÇA PRÊMIO,** referente ao período de trabalho de 09 de março de 2015 a 08 de março de 2020, para serem gozadas no período de 13 de julho de 2021 a 10 de outubro de 2021, nos termos do artigo 162, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 2.433/2021

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedido a servidora municipal **DALVA APARECIDA MORETTI BACCULE,** ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE CONTABILIDADE de , 30 (trinta) dias consecutivos de **LICENÇA PRÊMIO,** sendo esta a 1ª parcela, referente ao período de trabalho de 07 de outubro de 2009 a 06 de outubro de 2014, para serem gozadas no período de 15 de julho de 2021 a 13 de agosto de 2021, nos termos do artigo 162, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigorna data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE: (Xx44) 3607-1280
e-mail: [illegible]
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1
CONTRATO Nº 63/2020
LICITAÇÃO Nº 49/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: PB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZAS LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 63/2020,** até o dia **31/12/2021,** do qual a contratada saiu vencedora no Processo Licitatório nº. **49/2020.** E também o acréscimo de **25 %** (vinte e cinco) por cento dos itens relacionados abaixo, totalizando o valor de **R$ 14.272,45 (quatorze mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)** do qual a contratada saiu vencedora, conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 14/06/2021.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE: (Xx44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021
LICITAÇÃO Nº 114/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: AUTO POSTO DE SÃO TOMÉ LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de valor da Ata de Registro de Preços nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço dos itens abaixo relacionados, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços. Conforme disposto na cláusula sétima da ata original e artigo 65 da Lei 8.666/93. A supressão constante dessa Cláusula corresponde a adição dos preços verificados no levantamento de preços expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid.	Preço unit.	% Supressão	Preço com Supr.
01	01	Diesel S10	L	4,32	2,31%	4,22
01	04	Diesel Comum	L	4,28	1,16%	4,16

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2021.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br
CNPJ: 75.768.549/0001-39

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA BASE DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DE GRAMA SINTÉTICA E QUADRA DE BASQUETE ""QUADRA ESPORTIVA ""ARENA MEU CAMPINHO" - IPCE"" NO JARDIM RESIDENCIAL SONHO MEU EM JAPURÁ-PR.**

Venho através do mesmo convocar às Empresas Proponentes do referido certame licitatório para a **abertura dos envelopes de nº 02 (Propostas de Preços)** das referidas empresas que acontecerá no dia **15/07/2021 às 15:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal de Japurá sito à Avenida Bolivar, 363 – Centro, na cidade de Japurá, Estado do Paraná. Dúvidas ou esclarecimentos entrar em contato pelo fone: (44) 3635-1327 / 3635-1690 ou por e-mail: licitajapura@gmail.com.

Atenciosamente,

JAPURÁ, 12/07/2021.

DIRCEU APARECIDO VAGETTI
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de São Tomé
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021
LICITAÇÃO Nº 55/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: ASS AUTOMOTIVA LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ-PR
VALOR GLOBAL: 56.560,00 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2021

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021
LICITAÇÃO Nº 24/2021
PROCESSO DISPENSA Nº 24/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: CLINICA MEDICA FRANCISCO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÉ
VALOR GLOBAL: 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2021

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021
LICITAÇÃO Nº 55/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: REINALDO JOSÉ BOLANHO ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ-PR
VALOR GLOBAL: 407.023,40 (Quatrocentos e Sete Mil e Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2021

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021
LICITAÇÃO Nº 30/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: SETIM & TITON LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ-PR
VALOR GLOBAL: 87.203,00 (Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Três Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2021

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1150
e-mail: [illegible] - site: [illegible]
CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP- 87215-000

LEI Nº 021/2021

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 16 de 02 de junho de 2011 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, AGNALDO TREVISAN: Faço saber que a Câmara aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 16 de 02 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º - Para consecução dos objetivos previstos no artigo 1º desta lei, o Poder Executivo, através de seus órgãos e, mais especificamente através da Secretaria Municipal de Agricultura poderá por em prática as seguintes ações:

I - Adquirir ou locar maquinários, equipamentos e implementos de natureza agrícola, [illegible]

II - Adquirir [illegible]

III - Adquirir ou locar matrizes para melhoria do plantel animal do Município;

IV - [illegible]

V - [illegible]

VI - [illegible]

VII - [illegible]

VIII - [illegible]

IX - [illegible]

X - [illegible]

XI - [illegible]

XII - Promover, em convênio com o Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR - PARANÁ, a realização de cursos, treinamentos, dias de campo e outras atividades, objetivando uma melhor qualificação do desempenho;

XIII - [illegible]

XIV - [illegible]

XV - [illegible]

XVI - [illegible]

XVII - [illegible]

XVIII - [illegible]

XIX - [illegible]"

Art. 2º - O art. 3º da Lei Municipal nº 16 de 02 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º Os candidatos aos benefícios previstos nesta lei deverão protocolar requerimento junto a Secretaria Municipal de Agricultura, expondo detalhadamente o bem ou serviço pleiteado."

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná em 12 de julho de 2021.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
Assinado original

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

Página: 1 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") 1,00

DESPESA COM PESSOAL	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	558.084,94	0,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
[illegible]	7.022,22	7.022,22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.540.409,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	16.540.409,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	558.084,94	3,37%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	992.424,56	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	942.803,33	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	893.182,10	5,4%

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 12/07/2021 11:34

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	16.540.409,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.540.409,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.540.409,26

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	558.084,94	3,37
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	992.424,56	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	942.803,33	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	893.182,10	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Câmara Municipal de Guaporema

Exercício 2020

Página: 1

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		70.247,06	70.247,06
IMOBILIZADO		70.247,06	70.247,06
BENS MÓVEIS		82.263,50	82.263,50
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(12.016,44)	(12.016,44)
TOTAL		**70.247,06**	**70.247,06**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	70.247,06	70.247,06
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	4.500,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.247,06	65.747,06
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**70.247,06**	**70.247,06**
TOTAL	70.247,06	70.247,06

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	70.247,06	70.247,06	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**70.247,06**	**70.247,06**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

[illegible]	Exercício Atual	Exercício Anterior
[illegible]	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50
Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br site: saomanoeldoparana.com.br
CNPJ - 80.909.617/0001-43 - CEP: 87215-000

LEI Nº 020/2021

DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE POR VALORES E PONTOS REFERENTES ÀS MULTAS DE TRÂNSITO DECORRENTES DE INFRAÇÕES COMETIDAS POR SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, SEJA EFETIVO OU COMISSIONADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, CUJAS INFRAÇÕES SEJAM COMPROVADAS COM IMAGENS E VÍDEOS, QUE ESTEJAM CONDUZINDO VEÍCULO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, AGNALDO TREVISAN: Faço saber que a Câmara aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece normas sobre a responsabilidade por valores e pontos referentes às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por Prefeito, Vice-Prefeito, servidores públicos da Administração Direta e Indireta, seja efetivo ou comissionado, devidamente identificados, cujas infrações sejam comprovadas e que estejam conduzindo veículo oficial.

Art. 2º Para fins e efeitos desta Lei, são considerados veículos oficiais do Poder Executivo, os veículos automotores de propriedade do Município de São Manoel do Paraná e os locados, utilizados na Administração Direta ou Indireta, inclusive Autarquias e Fundações, destinados, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º Os veículos oficiais são classificados em:

I - de representação; e

II - de prestação de serviço.

§ 1º Consideram-se de representação os veículos oficiais destinados ao uso pessoal das seguintes autoridades:

I - Prefeito Municipal; e

II - Vice-Prefeito.

§ 2º São classificados de prestação de serviço todos os veículos que não se enquadram no § 1º, deste artigo.

Art. 4º É proibida a utilização de veículos oficiais classificados como de prestação de serviço:

I - antes das 7 horas e após as 18 horas, de segunda a sexta-feira;

II - aos sábados, domingos e feriados;

III - para transporte de familiar do servidor;

IV - para transporte de objeto do servidor;

V - para transporte de pessoa estranha ao serviço público;

VI - para excursão ou passeio;

VII - para qualquer outro uso diverso do devido, ou seja, em atividades estranhas ao serviço público.

§ 1º Em caso de realização de serviço especial, inerente ao exercício do serviço público, poderão ser, mediante autorização específica, desconsideradas as disposições contidas nos incisos I e II, deste artigo.

§ 2º São dispensados de autorização especial para circulação fora do horário de expediente as ambulâncias, os veículos de fiscalização, devidamente identificados como tal.

§ 3º Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar infração ao disposto no caput deste artigo, devendo comunicar o fato à Administração Pública Municipal, que ficará, através da autoridade que primeiro tomar conhecimento da irregularidade, encarregada da apuração e dar início a abertura de processo administrativo disciplinar.

§ 4º A infração do disposto no caput, deste artigo sujeitará o infrator, decorrido o devido processo legal, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 20/1993.

Art. 5º O controle de saída de veículos oficiais para serviços far-se-á mediante requisição, ao responsável pelo setor de frotas, sendo que, para cada veículo, será preenchido, diariamente, formulário Boletim Diário do Veículo, onde constará a assinatura do usuário solicitante e o destino de cada saída.

Art. 6º Para efeitos desta lei, considera-se Responsável pelo Setor de Frotas o servidor nomeado através de Portaria para:

I - receber a notificação de infração;

II - requisitar a abertura bem como instruir procedimento administrativo para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública;

III – controlar/elaborar o Boletim Diário do Veículo;

IV – dentre outras funções correlatas.

Parágrafo único. O Responsável pelo Setor de Frotas deverá fazer o preenchimento e colher a assinatura dos servidores que conduzam veículo oficial do município no termo de ciência e responsabilidade, conforme anexo I.

Art. 7º É proibido o pernoite de veículos em residência de servidor, seja motorista ou usuário por ele responsável salvo:

I - ato expresso do titular do órgão ou entidade justificando a medida, com comunicação prévia ao responsável pela frota;

II - situação de emergência, a ser justificada por escrito ao titular do órgão no primeiro dia útil subsequente.;

III – Prefeito e Vice-Prefeito; e

IV – Motorista da Secretaria de Saúde plantonista do dia.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos locais de guarda são obrigados a registrar em formulário próprio a movimentação dos veículos sob sua responsabilidade.

Art. 8º O condutor de veículo oficial deve portar, quando em serviço, os seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade Civil;

II - Carteira Nacional de Habilitação; e

III - Certificado de Registro, licença e seguro obrigatório do veículo.

§ 1º A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor utilizar.

§ 2º O condutor deve se limitar a executar o percurso preestabelecido, sendo proibido o desvio para qualquer outro, a não ser que haja a devida autorização ante uma real necessidade.

§ 3º Cabe ao condutor utilizar o veículo obedecendo às suas características técnicas e condições mecânicas, comunicando qualquer problema à chefia imediata.

§ 4º Quanto ao condutor dos veículos de emergência e urgência e, da Secretaria Municipal de Saúde, além dos requisitos constantes neste artigo, deverá ainda, para conduzir tais veículos, ter se submetido a curso específico.

§ 5º Quanto ao condutor dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, além dos requisitos constantes neste artigo, deverá ainda, para conduzir tais veículos, ter se submetido a curso específico.

Art. 9º A responsabilidade pelo pagamento das multas advindas de infrações às normas de trânsito, aplicadas aos veículos oficiais, caberá ao condutor, Prefeito, Vice-Prefeito, servidor público efetivo e/ou comissionado na condução de veículo oficial que a ela deu causa, observadas as disposições legais, inclusive no apontamento de registro contábil e funcional, exceto se este comprovar sua inocência ou que a infração é improcedente.

Art. 10 O pagamento de que trata o art. 9º, poderá ser efetuado diretamente ao órgão de trânsito que aplicou a infração com posterior comprovação junto ao Responsável pelo Setor de Frotas.

Art.11 Recebida a notificação de infração de trânsito, a multa será encaminhada, pela Secretaria da Fazenda, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a contar de seu recebimento ao Responsável pelo Setor de Frotas que notificará o motorista infrator informando-o de imediato que, no prazo estipulado para tal, deverá apresentar defesa prévia perante o órgão de trânsito do estado ou alternativamente, efetuar o pagamento da multa, encaminhando, posteriormente cópia devidamente autenticada pelo agente arrecadador.

§1º Fica a critério do condutor infrator a apresentação da Defesa Prévia e dos respectivos Recursos junto ao competente órgão de trânsito, mediante comprovação junto ao responsável pelo Responsável pelo Setor de Frotas, não o eximindo, entretanto, ao final, dependendo do resultado, de pagamento da multa.

§2º Os Secretários e os dirigentes máximos das Secretarias, dos órgãos ou entidades deverão encaminhar ao Responsável pelo Setor de Frotas a listagem dos servidores autorizados a conduzir veículo, com a cópia da CNH dos servidores.

Art. 12 O Responsável pelo Setor de Frotas, a fim de evitar a lavratura de outro auto de infração, deverá, no prazo legal, indicar o condutor infrator à autoridade de trânsito competente para aplicação da penalidade de perda de pontos em sua Carteira de Habilitação.

Art. 13 Em não podendo ser prontamente identificado o infrator, o Poder Executivo fica autorizado a pagar multas de trânsito decorrentes de infração à legislação de trânsito, cometidas por seus servidores municipais no uso de veículos oficiais, contudo, obrigatoriamente, sob pena de responsabilidade, o responsável pela frota deverá encaminhar a Comissão de Inquérito Administrativo - Análise de Infrações de Trânsito para que seja instituído processo para apurar o infrator, onde será oportunizada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º O processo será aberto imediatamente após a comunicação ou conhecimento da multa independente da data que lhe for efetuado o respectivo pagamento.

§ 2º O valor correspondente à multa de trânsito paga pelo Município deverá ser restituído aos cofres públicos, após o término do processo, podendo, sem a necessidade de autorização pelo servidor, ser descontado em folha de pagamento.

§ 3º Caso o responsável pela infração de trânsito, cuja multa tenha sido paga pelo Município não pertencer mais aos quadros funcionais da administração pública, inscrever-se-á o devedor em dívida ativa não tributária.

§ 4º Além da hipótese do caput deste artigo, a Administração Municipal também poderá recolher a multa de trânsito para permitir o tráfego dos veículos oficiais, ressarcindo-se de seu valor integral mediante desconto em folha de pagamento.

§ 5º É de responsabilidade da Secretaria de Fazenda efetuar o pagamento e encaminhar cópia dos comprovantes de quitação das multas ao Responsável pelo Setor de Frotas para providências, a fim de apurar as responsabilidades com vistas ao ressarcimento do erário.

Art. 14 Após a entrada em vigor desta Lei, os condutores de veículos de propriedade do Município, deverão comunicar por escrito ao seu chefe imediato, de qualquer irregularidade ou defeito constatado nos mesmos, que demande a necessidade de manutenção preventiva, com o objetivo de evitar o cometimento de algum tipo de infração de trânsito.

Parágrafo único. Caso venham a ocorrer infrações de trânsito por alguma irregularidade ou defeito no veículo, e seu condutor comprove que havia comunicado previamente do mesmo, a responsabilidade pela infração e pelo seu pagamento passa a ser do seu chefe imediato.

Art. 15 O desconto em folha de pagamento do servidor efetivo ou comissionado será feito nos seguintes termos:

I - processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;

II - o valor da multa a ser descontado na folha de pagamento do servidor efetivo poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, a critério do servidor municipal efetivo, e as infrações de trânsito cometidas por servidores comissionados, Prefeito e Vice-Prefeito deverão ser descontadas em parcela única no mês subsequente;

III - se o desconto na folha de pagamento ocorrer após 30 (trinta) dias, contados da data do pagamento da multa, seu valor será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

IV - haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor;

V – no caso de saldo insuficiente para o desconto referido no inciso II, o servidor poderá efetuar o pagamento através de boleto a ser expedido pelo Setor de Arrecadação, identificado como "Receitas Diversas";

VI – a falta de quitação do débito no prazo anotado no documento implicará a sua inscrição em dívida ativa.

Art. 16 Para a apuração de responsabilidade será instituída, por Portaria, uma Comissão de Inquérito Administrativo - Análise de Infrações de Trânsito, composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.

I – Presidente;

II – Secretário; e

III – Membro.

§1º A Comissão de Inquérito Administrativo deverá ser composta exclusivamente por servidores efetivos.

§2º A Comissão de Inquérito Administrativo - Análise de Infrações de Trânsito deverá ter caráter permanente e reuniões semanais.

§3º Recebido o encaminhado do Responsável pelo Setor de Frotas, instruído com cópia da Auto de Infração de Trânsito - AIT ou Notificação de Infração de Trânsito - NIT, relatório do veículo, identificação do servidor, CNH do servidor, notificação do servidor, informação se foi interposto recurso administrativo junto aos órgãos competentes de trânsito e demais documentos pertinentes, deverá ser aberto o Processo Administrativo para a apuração de responsabilidade do Servidor.

§4º Na falta dos documentos mencionados no parágrafo anterior, o Presidente deverá diligenciar junto ao Responsável pelo Setor de Frotas para que apresente a documentação faltante no prazo de dois dias.

§5º Na impossibilidade de identificação do condutor, conforme hipótese do art. 13, a Comissão de Inquérito Administrativo- Análise de Infrações de Trânsito deverá apurar a responsabilidade do Responsável pelo Setor de Frotas e apurar o condutor infrator.

§6º Todos os atos da Comissão de Inquérito Administrativo - Análise de Infrações de Trânsito deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, devendo conter apenas as iniciais do condutor infrator.

§7º Após a abertura do Processo Administrativo o condutor infrator deve ser citado da abertura do processo e para apresentar defesa prévia no prazo de 5 dias, especificando se pretende produzir provas, bem como requerendo a suspensão do processo na hipótese de ter interposto recurso junto aos órgãos competentes de trânsito.

§8º Havendo interposição de recurso pelo condutor infrator junto aos órgãos competentes de trânsito, o Processo Administrativo ficará suspenso até o julgamento do recurso.

§9º Sendo requisitado pelo condutor a produção de provas este terá o prazo de 2 dias para apresentar provas documentais e em sendo requerido produção de prova oral, será designada audiência de instrução para a oitiva das testemunhas arroladas na defesa prévia.

§10 Após a realização da audiência de instrução, o condutor infrator terá o prazo de 5 dias para apresentar suas alegações finais, após será proferida a decisão pela Comissão de Inquérito Administrativo - Análise de Infrações de Trânsito.

§11 Não sendo requerido a prova testemunhal os autos serão encaminhados para decisão pela Comissão de Inquérito Administrativo - Análise de Infrações de Trânsito.

§12 Após a publicação da decisão da Comissão de Inquérito Administrativo - Análise de Infrações de Trânsito, o condutor infrator será intimado para querendo, no prazo de 5 dias, interpor recurso a autoridade superior.

§13 Sendo interposto recurso a autoridade superior proferirá sua decisão em 5 dias, sendo o condutor intimado após a publicação.

§14 Findo o processo administrativo, a decisão deverá ser encaminhada à Divisão de Recursos Humanos para as anotações na ficha funcional, bem como desconto na folha de pagamento se for o caso.

§15 Para os fins deste Artigo, os prazos serão contados em dias úteis.

§16 Caberá a Divisão de Recursos Humanos preencher o Anexo II e colher a assinatura do condutor infrator, observando o art. 15 desta Lei.

Art. 17 Caso seja reconhecida em Processo Administrativo a responsabilidade do servidor pelo pagamento da multa de trânsito, o motorista infrator deve ser novamente notificado para pagamento no prazo de 10 (dez) dias ou para firmar termo de notificação de desconto em folha de pagamento, conforme anexo II e §16 do art. 16 desta Lei.

Art. 18 É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao Responsável pelo Setor de Frotas qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH quando da renovação ou alteração de categoria daquela.

Art. 19 Havendo recusa por parte do servidor em opor sua assinatura em qualquer notificação de que cuida esta Lei, tal fato será registrado no próprio termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus efeitos legais.

Art. 20 Os procedimentos previstos nesta Lei também poderão ser adotados nos casos de a multa ser aplicada diretamente em nome do motorista infrator.

Art. 21 O não cumprimento dos termos desta lei pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 22 O procedimento de ressarcimento de que trata esta Lei, não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 23 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias inseridas no orçamento vigente.

Art. 24 A pontuação referente à infração de trânsito será lançada na CNH do referido servidor público, concursado ou comissionado.

Art. 25 O Servidor concursado no cargo de motorista/40h que tiver a CNH suspensa por acúmulo de pontos ou pelo cometimento de infrações autossuspensivas, responderá processo administrativo disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 20/1993.

Art. 26 O Servidor concursado em cargo diverso do cargo de motorista/40h, o servidor comissionado, Prefeito e Vice-Prefeito que tiver a CNH suspensa por acúmulo de pontos ou pelo cometimento de infrações autossuspensivas, ficarão impedidos de dirigir veículos oficiais até que tenha regularizado sua CNH e comprovado a regularidade junto ao Responsável pelo Setor de Frotas.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná em 12 de julho de 2021.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
Assinado original

Anexo I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – CONDUTOR

Entre Município de São Manoel do Paraná - com sede na cidade de São Manoel do Paraná/PR, à (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), e o SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALabaixo assinado, (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx),

Motorista, admitido em XX/XX/XXXX, fica estabelecido o seguinte acordo:

1 – Obriga-se o (a) SERVIDOR(A) a zelar pelo veículo que lhe for confiado, tornado-se diretamente responsável pelos danos que o mesmo venha a sofrer em consequência de sua imperícia, distração, negligência, imprudência e dolo.

2 – De igual forma, o (a) SERVIDOR(A) compromete-se a respeitar a legislação de trânsito, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 – 23/12/1997), ficando responsável pelas multas de trânsito que der causa, quando em uso do veículo que lhe for confiado.

3 – O MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ poderá descontar da remuneração do (a) SERVIDOR(A), as multas de trânsito, como autoriza e determina a legislação em vigor.

4 – O (A) SERVIDOR(A) se compromete a manter em dias seus registros de habilitação de forma a adequação da sua categoria ao exercício de sua função promovendo suas renovações de acordo com as determinações legais pertinentes.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente termo.

(Local e data)

____
Servidor Municipal

____
Município de São Manoel do Paraná
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) ______________________
CPF:

2) ______________________
CPF:

Anexo II

NOTIFICAÇÃO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR SERVIDOR:

ADMISSÃO: ______

CARGO/FUNÇÃOPÚBLICA: ______ MATRÍCULA: ______

SECRETARIA: ______

DEPTO/SEÇÃO: ______

HORÁRIO DE TRABALHO: ______ às ______

TURNO: ______

ENDEREÇO: ______

CPF Nº: ______

2 - TIPO DE DESCONTO

2.1) MULTA DE TRÂNSITO: □ SIM □ NÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: ______

DATA: ______ VALOR:R$ ______

VEÍCULO PLACA: ______ MARCA: ______

MODELO: ______ ANO: ______

LOCAL: ______

RECURSO À JARI: □ **NÃO** □ **SIM** (Nº: ______ DATA: ______) PROVIMENTO DO RECURSO: □ SIM □NÃO

DATA PUBLICAÇÃO DECISÃO: ______ EDIÇÃO Nº: ______

3 - NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADO, para os devidos fins, o servidor acima identificado (CAMPO 1), que será descontado em sua remuneração a ser paga no mês posterior à emissão do presente, o valor equivalente a R$___ (___), proveniente de aplicação de "multa de trânsito" (CAMPO 2.1), podendo optar pela seguinte forma de desconto:

□ valor integral;

□ parcelado em _____ vezes.

Fica ainda NOTIFICADO que haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento desta Prefeitura Municipal. Por ser verdade, o presente será firmado em 03 (três) vias.

Local, ___ / ___ / 2____.

____
Assinatura do(a) servidor(a) por extenso

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1100 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 066/2021

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, JULIANO TREVISAN CORDEIRO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei nº 615 de 2020, de 17 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 931.060,91(Novecentos e trinta e um mil e sessenta reais e noventa e um centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

03 SECRETARIA GERAL
03.001 GABINETE DO SECRETARIO GERAL
04.122.0007.2016 Encargos Gerais do Município com a Administração Municipal
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00150 00000 Recursos Ordinários (Livres) 30.000,00

03 SECRETARIA GERAL
03.001 GABINETE DO SECRETARIO GERAL
04.122.0007.2016 Encargos Gerais do Município com a Administração Municipal
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00151 01502 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM 1.022,15

03 SECRETARIA GERAL
03.001 GABINETE DO SECRETARIO GERAL
04.122.0007.2016 Encargos Gerais do Município com a Administração Municipal
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00190 00000 Recursos Ordinários (Livres) 550,00

03 SECRETARIA GERAL
03.001 GABINETE DO SECRETARIO GERAL
04.122.0007.2016 Encargos Gerais do Município com a Administração Municipal
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00200 00000 Recursos Ordinários (Livres) 33.000,00

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

03 SECRETARIA GERAL
03.001 GABINETE DO SECRETARIO GERAL
04.122.0007.2016 Encargos Gerais do Município com a Adm Municipal
3.3.90.40.00.00 SERV DE TEC DA INF E COM - PESSOA JURÍDICA
00230 00000 Recursos Ordinários (Livres) 8.000,00

03 SECRETARIA GERAL
03.001 GABINETE DO SECRETARIO GERAL
04.122.0007.2018 Publicar e Divulgar Atos Administrativos
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00250 00000 Recursos Ordinários (Livres) 3.500,00

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.001 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
04.122.0006.2012 Manter as Ações de Planejamento e Serviços Gerais
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00255 00000 Recursos Ordinários (Livres) 257,17

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0005.2011 Gestão de Recursos Humanos
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
00360 00000 Recursos Ordinários (Livres) 40.500,00

06 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
06.002 DIVISÃO DE TRANSPORTE
26.453.0018.2015 Manter os Serviços Rodoviários Municipal
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00850 00000 Recursos Ordinários (Livres) 100.000,00

06 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
06.002 DIVISÃO DE TRANSPORTE
26.453.0018.2015 Manter os Serviços Rodoviários Municipal
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00860 00000 Recursos Ordinários (Livres) 30.000,00

06 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
06.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0013.2049 Conservação / Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01170 00000 Recursos Ordinários (Livres) 2.294,78

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB
10.301.0010.2070 Manter o Programa Atenção Básica em Saúde
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

01270 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 2.000,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB
10.301.0010.2070 Manter o Programa Atenção Básica em Saúde
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01292 01504 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) 3.000,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB
10.301.0010.2070 Manter o Programa Atenção Básica em Saúde
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01320 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 8.000,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB
10.301.0010.2072 Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01660 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 226,79

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB
10.301.0010.2075 Manter o Programa Saúde Bucal - PSB
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01750 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 2.660,72

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB
10.301.0010.2133 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavirus – COVID 19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02001 01503 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavirus (COVID-19) 17.000,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC
10.302.0010.2073 Manter Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISCENOP
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
02060 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 88.000,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC
10.302.0010.2078 Manter os Serv. Hospitalares e de Média Alta Complexidade
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

02190 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar 17.800,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC
10.302.0010.2078 Manter os Serv. Hospitalares e de Média Alta Complexidade
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02230 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 4.000,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC
10.302.0010.2078 Manter os Serv. Hospitalares e de Média Alta Complexidade
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02240 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 14.000,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC
10.302.0010.2078 Manter os Serv. Hospitalares e de Média Alta Complexidade
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02240 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar 8.636,21

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC
10.302.0010.2078 Manter os Serv. Hospitalares e de Média Alta Complexidade
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
02280 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 600,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS
10.304.0010.2074 Manter a Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02300 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.000,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES
10.302.0010.2031 Gestão Administrativa da Saúde
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02760 00000 Recursos Ordinários (Livres) 8.000,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES
10.302.0010.2031 Gestão Administrativa da Saúde
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
02820 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 500,00

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES
10.302.0010.2031 Gestão Administrativa da Saúde
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02840 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 7.500,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES
10.302.0010.2031 Gestão Administrativa da Saúde
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02900 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 20.000,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES
10.302.0010.2031 Gestão Administrativa da Saúde
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02940 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 4.000,00

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001 GABINETE DO DIRETOR
12.361.0011.2034 Manter o Gabinete do Diretor de Educação
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03340 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 9.000,00

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.002 DIVISÃO DE ENSINO
12.364.0011.2105 Programa Transporte Universitário
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
03600 00000 Recursos Ordinários (Livres) 16.000,00

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.003 FUNDEB
12.361.0011.2039 Manter o Fundo Educação Básica - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03830 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 5.000,00

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.003 FUNDEB
12.365.0011.2040 Manter o Fundo Educação Básica - Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03940 00101 Fundeb 60% 120.249,66

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.003 FUNDEB
12.365.0011.2040 Manter o Fundo Educação Básica - Educação Infantil
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03960 00101 Fundeb 60% 15.339,18

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.003 FUNDEB
12.365.0011.2040 Manter o Fundo Educação Básica - Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04090 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 15.000,00

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.003 FUNDEB
12.365.0011.2040 Manter o Fundo Educação Básica - Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04100 00107 Salário Educação 10.000,00

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0008.2106 Ações de Apoio a Pessoa com Deficiência
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04280 00000 Recursos Ordinários (Livres) 1.000,00

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2022 Ações de Apoio a Família
3.3.90.32.00.00 MAT. BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04360 00000 Recursos Ordinários (Livres) 6.000,00

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2022 Ações de Apoio a Família
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04380 00000 Recursos Ordinários (Livres) 1.200,00

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2022 Ações de Apoio a Família
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04381 00955 FEAS - ADESÃO ESPONTÂNEA II - DELIBERAÇÃO 66/2019 ....1.097,68

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2022 Ações de Apoio a Família
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04390 00000 Recursos Ordinários (Livres) 6.441,00

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2022 Ações de Apoio a Família

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
04400 00000 Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2023 Manter o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04440 00000 Recursos Ordinários (Livres) 2.600,00

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2023 Manter o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04450 00000 Recursos Ordinários (Livres) 250,00

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2023 Manter o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA
04470 00000 Recursos Ordinários (Livres) 300,00

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2026 Manter o Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04501 00950 Transferência do SUAS - COVID-19 - Portaria Nº 378 - Proteção Social Básica 3.220,30

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2026 Manter o Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04531 00950 Transferência do SUAS - COVID-19 - Portaria Nº 378 - Proteção Social Básica 553,25

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2094 Ações de Prevenção e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04621 00950 Transferência do SUAS - COVID-19 - Portaria Nº 378 - Proteção Social Básica 1.000,00

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2094 Ações de Prevenção e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

04660 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS 1.700,00

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0008.2036 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04970 00000 Recursos Ordinários (Livres) 800,00

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
08.241.0008.2019 Ações de Integração com Idosos
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05060 00000 Recursos Ordinários (Livres) 400,00

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0008.2100 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05141 00948 FIA/PR - DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 - APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL CMDCA 120,00

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0008.2100 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
05150 00000 Recursos Ordinários (Livres) 1.500,00

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0008.2100 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05160 00000 Recursos Ordinários (Livres) 250,00

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0008.2100 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05161 00948 FIA/PR - DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 - APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL CMDCA 2.640,00

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0008.2100 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

05170 00000 Recursos Ordinários (Livres) 200,00

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2027 Gestão Administrativa da Divisão Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05260 00000 Recursos Ordinários (Livres) 83,57

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2027 Gestão Administrativa da Divisão Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05280 00000 Recursos Ordinários (Livres) 300,00

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2027 Gestão Administrativa da Divisão Municipal de Assistência Social
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA
05290 00000 Recursos Ordinários (Livres) 559,92

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, será utilizado:

I – O Superávit financeiro no exercício anterior, nos termos do artigo 43 § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes fontes de recurso:

Fonte 00000 - Recursos Ordinários (Livres) 271.789,27
Fonte 01502 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM 1.022,15
Fonte 01504 – Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) 3.000,00
Fonte 01503 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavirus (COVID 19) 17.000,00
Fonte 01496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 8.636,21
Fonte 00107 - Salário - Educação 10.000,00
Fonte 00955 – FEAS – ADESÃO ESPONTÂNEA II – DELIBERAÇÃO 66/2019 ....1.097,68

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Fonte 00950 – Transferência do SUAS – COVID 19 – Portaria nº 378 – Proteção Social Básica 4.773,55
Fonte 00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS 1.700,00
Fonte 00948 – FIA/PR – DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMDCA 2.760,00

II - O Excesso de Arrecadação na seguinte conta de Receita:

2.4.2.2.28.10.9.1.06.00.00.00 TRANSFERÊNCIA-CONVÊNIO ESTADUAL – CONSTRUÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL – FONTE 780 ....164.506,35
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO – PRINCIPAL 84.643,19

III- O Cancelamento das seguintes Dotações Orçamentárias

03 SECRETARIA GERAL
03.001 GABINETE DO SECRETARIO GERAL
04.122.0007.2016 Encargos Gerais do Mun com a Administração Municipal
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00200 00000 Recursos Ordinários (Livres) 6.000,00

06 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS
06.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0015.2014 Manter os Serviços de Praças, Parques e Jardins
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01020 00000 Recursos Ordinários (Livres) 2.917,89

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB
10.301.0010.2070 Manter o Programa Atenção Básica em Saúde
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
01260 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 226,79

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB
10.301.0010.2133 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavirus – COVID 19
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02000 00000 Recursos Ordinários (Livres) 300,00

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC
10.302.0010.2078 Manter os Serv. Hospitalares e de Média Alta Complexidade
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02170 00000 Recursos Ordinários (Livres) 1.000,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC
10.302.0010.2078 Manter os Serv. Hospitalares e de Média Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02250 00000 Recursos Ordinários (Livres) 72.400,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLAFB
10.303.0010.2032 Manter a Farmácia Básica
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02670 00000 Recursos Ordinários (Livres) 90.000,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES
10.122.0010.2131 Manter o Conselho Municipal de Saúde de Indianópolis
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02690 00000 Recursos Ordinários (Livres) 500,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES
10.122.0010.2131 Manter o Conselho Municipal de Saúde de Indianópolis
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
02700 00000 Recursos Ordinários (Livres) 500,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES
10.122.0010.2131 Manter o Conselho Municipal de Saúde de Indianópolis
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02710 00000 Recursos Ordinários (Livres) 500,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES
10.302.0010.2031 Gestão Administrativa da Saúde
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02830 00000 Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.002 DIVISÃO DE ENSINO
12.365.0011.1044 Construir / Ampliar Unidade Escolar de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03610 00000 Recursos Ordinários (Livres) 18.000,00

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.003 FUNDEB
12.365.0011.2040 Manter o Fundo Educação Básica - Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03950 00102 Fundeb 40% 136.887,93

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.003 FUNDEB
12.365.0011.2040 Manter o Fundo Educação Básica - Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04070 00000 Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.004 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0012.2045 Manter Eventos Culturais
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04220 00000 Recursos Ordinários (Livres) 8.000,00

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.004 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0012.2045 Manter Eventos Culturais
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04250 00000 Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.004 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0012.2045 Manter Eventos Culturais
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04260 00000 Recursos Ordinários (Livres) 9.000,00

Art. 3º - Fica adicionado às cotas de receitas da programação financeira e ao cronograma de desembolso o montante do excesso de arrecadação na fonte a seguir:

Fonte 00780	JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ	TOTAL
Alterações Ad. das Cotas de Receitas	-	-	-	-	-	164.506,35	164.506,35
	-	-	-	-	-	-	
Alterações Ad Cronog. Desembolso	-	-	-	-	-	164.506,35	164.506,35
	-	-	-	-	-	-	

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Fonte [illegible]	JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ	TOTAL
Alterações Ad das Cotas de Receitas	-	-	-	-	-	84.643,19	84.643,19
	-	-	-	-	-	-	
Alterações Ad Cronog. Desembolso	-	-	-	-	-	84.643,19	84.643,19
	-	-	-	-	-	-	

Art. 4º - Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

Fonte 00000	JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ	TOTAL
Alterações Ad das Cotas de Receitas	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Alterações Ad Cronog. Desembolso	-	-	-	-	-	271.789,27	271.789,27
	-	-	-	-	-	-	

Fonte 01502	JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ	TOTAL
Alterações Ad. das Cotas de Receitas	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Alterações Ad Cronog. Desembolso	-	-	-	-	-	1.022,15	1.022,15
	-	-	-	-	-	-	

Fonte 01504	JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ	TOTAL
	-	-	-	-	-	-	

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Alterações Ad. das Cotas de Receitas	-	-	-	-	-	-	-
Alterações Ad Cronog. Desembolso	-	-	-	-	-	3.000,00	3.000,00
	-	-	-	-	-	-	

Fonte 01503	JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ	TOTAL
Alterações Ad. das Cotas de Receitas	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Alterações Ad Cronog. Desembolso	-	-	-	-	-	17.000,00	17.000,00
	-	-	-	-	-	-	

Fonte 01496	JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ	TOTAL
Alterações Ad. das Cotas de Receitas	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Alterações Ad Cronog. Desembolso	-	-	-	-	-	8.636,21	8.636,21
	-	-	-	-	-	-	

Fonte 00107	JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ	TOTAL
Alterações Ad. das Cotas de Receitas	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Alterações Ad Cronog. Desembolso	-	-	-	-	-	10.000,00	10.000,00
	-	-	-	-	-	-	

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Fonte 00955	JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ	TOTAL
Alterações Ad das Cotas de Receitas	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Alterações Ad Cronog. Desembolso	-	-	-	-	-	1.097,68	1.097,68
	-	-	-	-	-	-	

Fonte 00950	JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ	TOTAL
Alterações Ad das Cotas de Receitas	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Alterações Ad Cronog. Desembolso	-	-	-	-	-	4.773,55	4.773,55
	-	-	-	-	-	-	

Fonte 00934	JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ	TOTAL
Alterações Ad das Cotas de Receitas	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Alterações Ad Cronog. Desembolso	-	-	-	-	-	1.700,00	1.700,00
	-	-	-	-	-	-	

Fonte 00948	JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ	TOTAL
Alterações Ad das Cotas de Receitas	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	2.760,00	2.760,00
Alterações Ad Cronog. Desembolso	-	-	-	-	-	-	

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de Junho de 2021.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo dispensa N.º 028/2021

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo dispensa para a **contratação de prestação de serviços de acolhimento institucional para adolescentes do sexo masculino, com idade entre 12 e 17 anos e 11 meses, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função, cuidado e proteção, de acordo com as orientações do CONANDA e Tipificação dos Serviços Socioassistenciais**. Em favor de:

Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil – A MÃO COOPERADORA
CNPJ 77.272.183/0011-72
Rua São Paulo, 836 - CEP: 87.300-290 - BAIRRO: Centro - CIDADE/UF: Campo Mourão/PR

O custo total será de R$38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), com base na lei federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo de licitação.

Indianópolis/PR, 09/07/2021.

Juliano Trevisan Cordeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa Licitação nº 9/2021.

RATIFICO a Dispensa de Licitação, de conformidade com o fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de peças, serviços de funilaria e pintura completa do ônibus Mercedes Bens Placa CQH - 3209.

Fornecedor	CNPJ	Valor	
IDENILSON TORAL - EPP	07.311.911/0001-89	16.762,00	(Dezesseis Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais)

Guaporema, 12 de julho de 2021.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Intróito: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 20/2021, nos termos do Edital n.º 772/2021.

Preâmbulo: Eu, **Gilberto Castiglioni**, Prefeito Municipal de Guaporema – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Federal n.º 10.024/19.

Considerando, que tomadas as devidas providências e não havendo interposição recursos e, tendo em vista parecer favorável do assessor jurídico.

RESOLVO:

1 – Homologar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 20/2021, conforme adjudicação do pregoeiro, realizadas dia 08 de julho de 2021 de conformidade com o Edital n.º 772/2021, publicado no jornal Diário Oficial da União, Tribuna de Cianorte e na Internet nos sites: www.pmguaporema.com.br / www.tce.pr.gov.br/www.bll.org.br

2 – Para seguintes Empresas:

FORNECEDOR	CNPJ/CNPF	VALOR R$	
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	[illegible]	[illegible]	[illegible]
LUCIANO DAMASIO DOS SANTOS EIRELI	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Cidade de Guaporema - PR, 12 de julho de 2021.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Intróito: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 19/2021, nos termos do Edital n.º 771/2021.

Preâmbulo: Eu, **Gilberto Castiglioni**, Prefeito Municipal de Guaporema – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Federal n.º 10.520/02.

Considerando, que tomadas as devidas providências e não havendo interposição recursos e, tendo em vista parecer favorável do assessor jurídico.

RESOLVO:

1 – Homologar a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 19/2021, conforme adjudicação do pregoeiro, realizada no dia 07 de julho de 2021 de conformidade com o Edital n.º 771/2021, publicado no jornal Diário Oficial da União, Tribuna de Cianorte e na Internet nos sites: www.pmguaporema.com.br / www.tce.pr.gov.br

2 – Para seguinte Empresa:

FORNECEDOR	CNPJ/CNPF	VALOR R$	
CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	23.422.277/0001-08	R$ 393.999,62	(Trezentos e Noventa e Três Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Cidade de Guaporema - PR, 12 de julho de 2021.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2021
Pregão N.º 19/2021

Data da assinatura: 12/07/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE GUAPOREMA e a empresa CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção de tratores e implementos agrícolas da Administração Pública Municipal.

Valor: R$ 393.999,62 (Trezentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Forma de Pagamento: A PRAZO.

Prazo de Execução: 365 dias

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Guaporema, 12 de julho de 2021.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa Licitação nº 10/2021.

RATIFICO a Dispensa de Licitação, de conformidade com o fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados Clínico Geral em atendimento caráter emergencial para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor	CNPF	Valor	
DR. ANDRÉ SARDETO CORREDATO	[illegible]	R$ 72.000,00	(Setenta e Dois Mil Reais)

Guaporema, 12 de julho de 2021.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2021
Processo dispensa N.º 10/2021

Data da assinatura: 13/07/20212021.

Partes: MUNICÍPIO DE GUAPOREMA e o médico DR. ANDRÉ SARDETO CORREDATO

Objeto: Contratação de serviços médicos especializados Clínico Geral em atendimento caráter emergencial para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

Forma de Pagamento: A PRAZO.

Prazo de Execução: 184 dias

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Guaporema, 12 de julho de 2021.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1500

DECRETO Nº 145/2021

ORLANDO PEREZ FRAZATTO, Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 31 de 21/10/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional suplementar no montante de R$ 1.761,59 (um mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), para atender despesas não previstas no orçamento programa em execução, conforme segue:

12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Acréscimo 1.761,59
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.367.0013.2070 Manutenção da Educação Básica - Educação Especial
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3140 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Art. 2º - Como recursos para a abertura do presente Crédito Adicional suplementar, será utilizado o cancelamento da seguinte dotação:

12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Anulação 1.761,59
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.367.0013.2070 Manutenção da Educação Básica - Educação Especial
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3120 00101 Fundeb 60%

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Manoel Perez Filho" de Japurá, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

Adriano [illegible] Polizer
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1500 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br
CNPJ: 75.788.349/0001-39

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL IRINEU BATISTA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.**

Venho através do mesmo convocar às Empresas Proponentes do referido certame licitatório para a **abertura dos envelopes de nº 02 (Propostas de Preços)** das referidas empresas que acontecerá no dia **14/07/2021 às 14:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal de Japurá sito à Avenida Bolivar, 363 – Centro, na cidade de Japurá, Estado do Paraná. Dúvidas ou esclarecimentos entrar em contato pelo fone: (44) 3635-1327 / 3635-1690 ou por e-mail: licitajapura@gmail.com.

Atenciosamente,

JAPURÁ, 12/07/2021.

DIRCEU APARECIDO VAGETTI
Presidente da Comissão de Licitação